



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 29/05/2023
C. Braga
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Morais
Muneses
para relatar.

Em 1º m/2023

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA	FLS Nº
Carl	05
ANEXOS	NÚMERO
	AI 31530/23

DIRETORIA LEGISLATIVA JUNTADA

Publicação de matéria
de 05/05/23 laudas.

Em 26/05/23

Aplicativo
Funcionário

José Hugueney Alves da Costa Junior
Chefe do Setor de Publicação

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se a

Correio do Correio e
Posteira

Em 26/05/2023

Jornal da Assembleia
Folha de apoio do legislativo

PROVIDENCIADO

Em 16/06/23

Pâmella D'Almeida
Chefe do Setor de Autógrafos



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO SENHOR DEPUTADO MARDEN MENEZES, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 34 DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADANIA PIAUENSE AO SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I. RELATÓRIO

A proposição ora relatada versa sobre a atribuição do título de cidadania piauiense ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, natural de Belo Horizonte e Delegado de Polícia do Estado de Minas Gerais.

Ex-deputado federal por dois mandatos, foi autor de vários projetos de lei e de emendas constitucionais, entre elas a PEC-412, que prevê a autonomia funcional da Polícia Federal.

Entre fevereiro de 2021 e fevereiro de 2022 foi Diretor Jurídico da Presidência do Senado Federal. Em fevereiro de 2022 tomou posse como Senador da República.

Também teve destaque ao relatar a PEC da Transição e a Lei Paulo Gustavo.

Ademais, na área da segurança, foi autor do projeto que cria o crime de rixa em decorrência de eventos esportivos para punir com mais rigor aqueles que levam insegurança às ruas e aos estádios em dias de jogos. Foi relator do projeto de lei que proíbe o uso da tese de defesa da honra para atenuar penas e absolver autores de crimes de violência doméstica" especialmente o feminicídio.

No mais, não há qualquer registro que desabone sua honorável e ilibada trajetória.
Eis o relatório.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

II. VOTO DO RELATOR

Em cumprimento ao disposto nos arts. 61 c/c 137 a 139, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir voto acerca da proposição sob análise, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e de legística.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, não há vício de iniciativa, tampouco vício de natureza material, conforme depreende-se da leitura atenta dos arts. 105, inciso I, e § 5º c/c o art. 96, alínea "e" e art. 27, inciso V, alínea "g", todos do Regimento Interno, além do art. 75, *caput* Constituição Estadual.

Quanto à legística, o projeto adotou boa técnica legislativa, nos moldes do art. 106 do Regimento Interno, não sendo merecedor de qualquer ressalva.

Ante a ausência de vícios de qualquer ordem e a inexistência de circunstâncias ou fatos que não recomendem a entrega dessa alta honraria estadual à personalidade que se pretende prestigiar, manifesto-me **pela aprovação** do Projeto do Decreto Legislativo nº 34 de 2023.

Eis o voto e suas justificativas.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação, resolve pela:

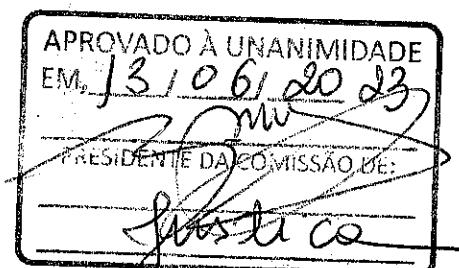
- () Aprovação.
() Rejeição.

Deputado Marden Menezes
Relator na CCJ

Dep. _____

Dep. _____

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 07 de junho de 2023.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br